

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 79/2019

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES
CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES
LIVRES - ABRACE**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

ATO REGULATÓRIO: Consulta Pública nº 79/2019

OBJETO: Consulta Pública acerca das Diretrizes para a realização do Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existente “A-4”, a ser realizado em 2020.

A ABRACE, associação setorial que representa os grandes consumidores industriais de energia, no viés de contribuir com o processo de aperfeiçoamento regulatório e modernização do setor elétrico brasileiro - SEB, apresenta abaixo suas considerações sobre as diretrizes para realização do **Leilão de Energia Existente A-4, de 2020**.

A realidade do sistema indica a necessidade de contratação de energia lastreada devido ao encerramento de contratos de energia vinculados a termelétricas existentes, em que estas têm custos, na maioria, elevados e plantas que utilizam óleo combustível e diesel, fontes que não são mais permitidas nos leilões de energia do ambiente regulado.

Para a reposição é importante a contratação de usinas que forneçam o conjunto de atributos e serviços ao sistema que são indispensáveis, como confiabilidade, segurança e competitividade. À vista disso, considera-se necessária contratação de energia firme com baixo custo e menos incertezas de suprimento de combustível.

A princípio, na busca pelo aprimoramento do fornecimento de potência despachável no sistema, a Associação entende que a melhor opção consiste na realização de **leilões específicos para contratação do produto potência, como um mercado de capacidade**. Com a devida calibração de requisitos e custos, é possível direcionar fontes com entrega de potência com qualidade.

Cabe destacar que a medida apontada pelo próprio ministério, conforme apresentado na Consulta Pública nº 33/2017, em relação à separação do lastro e energia converge com a medida aqui proposta. Tal separação facilitaria a contratação por potência, não sendo, entretanto, obrigatória.

Em complemento, antes da implementação da separação efetiva entre lastro e energia, entende-se ser essencial a realização de estudos, acompanhados da análise do impacto regulatório, que definirão o nível de capacidade instalada necessária para prover a confiabilidade adequada, bem como seus custos e a forma de repartição entre os usuários da rede.

Acerca deste último ponto, cabe ressaltar que não é usual que os custos de capacidade sejam repartidos sob a forma de encargo a todos agentes. O procedimento usual é o de promover o estímulo à contratação livre como forma de garantir um mercado competitivo. Da mesma forma, cuidados devem ser tomados para evitar o poder de mercado entre os “fornecedores” de confiabilidade, ainda muito concentrados no Brasil.

Entende-se que no momento, há a necessidade de contratação de energia lastreada e que esta deve entrar para contestar aquelas térmicas de elevados CVUs existentes. Diante disso, o novo desenho do Leilão de Energia Existente se mostra uma boa alternativa, desde que este permita também a participação de empreendimentos termelétricos novos para competir com os existentes. Tal medida proporciona ambiente de maior competição e incentiva os empreendimentos existentes a se modernizarem, de modo a buscar a substituição de seus equipamentos por outros mais eficientes, além de permitir a mudança de combustíveis para opções de menor custo e com menor emissão.

Acerca das diretrizes expostas na Nota Técnica que embasou a presente consulta pública, esta Associação corrobora com os princípios apresentados. Por outro lado, traz algumas preocupações e alternativas consideradas mais eficazes para solucionar, por exemplo, o problema de potência na região Nordeste.

Dos pontos em concordância destaca-se a escolha das fontes de geração, uma vez que as fontes eólica e solar não são capazes de fornecer atributos como capacidade, flexibilidade e garantia de suprimento (são fontes com elevada incerteza associada). Diante disso, é necessário optar por usinas termelétricas garantindo o atendimento à demanda máxima e mitigação da variabilidade/intermitência diárias das fontes renováveis.

Sobre este ponto, o Operador Nacional do Sistema – ONS demonstrou preocupação especificamente com o atendimento aos requisitos de potência da região Nordeste, destacando que:

*“...é fundamental para a segurança operativa do SIN que o Leilão A-5 preveja a **contratação de pelo menos 3.500MW** em unidades geradoras instaladas no subsistema Nordeste”.*

O operador expôs que, devido a situações de contingências no intercâmbio entre a região Norte – Nordeste, há possibilidade de ocorrer ilhamento do subsistema Nordeste, em que pese ainda a elevada geração das fontes renováveis não despacháveis, fazendo-se necessária uma oferta de energia firme para garantir a estabilidade dinâmica da região.

Porém, cabe recordar que já está em curso a expansão do sistema de transmissão para evitar o ilhamento, e este já será finalizado ao final de 2021 entrando em operação em 2022. Na visão da Associação, outras possibilidades competitivas podem ser apontadas para suprir essa necessidade, como por exemplo, Resposta da Demanda, banco de baterias, e entre outros mecanismos de atendimento ao sistema até a conclusão da construção do sistema de transmissão.

A Resposta da Demanda, estabelecida pela Resolução Normativa nº 792, de 28 de novembro de 2017, consiste na redução voluntária do consumo nos períodos solicitados pelo ONS. Apesar de tratar-se de um programa piloto, refere-se a uma medida promissora com resultados positivos em outros países.

Dentre as opções veiculadas, a utilização de programas de Resposta da Demanda é a mais racional e de maior potencial com relação aos benefícios ao sistema elétrico. Além de ser um produto para **suavizar o horário de ponta**, também tem **potencial para redução do custo global de operação do sistema**, evitando que térmicas com custos elevados sejam acionadas e adiando investimentos em expansão de geração e transmissão.

Os grandes consumidores no Brasil também têm disposição e capacidade para responder a momentos críticos **reduzindo sua carga voluntariamente** mediante remuneração adequada. Além da experiência da participação em programas similares em outros países, as elevadas cargas dessa classe de consumo têm grande relevância para a operação do sistema.

Por fim, considera-se incoerente a realização de um leilão regional, visto que o nosso sistema foi criado e continua sendo desenvolvido para interligar todas as regiões e atender de forma otimizada todas as cargas. Esta segregação iria contra o objetivo pensado e já contratado pelos consumidores para o SIN nas últimas décadas.